

**LEI Nº 2101, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.500,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,**  
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 16.500,00, (dezesesseis mil e quinhentos reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

| SUPLEMENTAÇÃO |                         |                                                  |           |
|---------------|-------------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| Órgão         | 02                      | Secretaria Municipal de Governo, Adm. e Finanças |           |
| Unidade       | 08                      | Lançadoria                                       |           |
| Funcional     | 04.129.0005             |                                                  |           |
| Ação          | 2.018                   | Atividades da Lançadoria                         |           |
| Elemento/FR   | 3.3.90.93.00-00.01.0110 | Indenizações e Restituições                      | 16.500,00 |
| Total         |                         |                                                  | 16.500,00 |

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

| ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III |                         |                                                  |           |
|----------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| Órgão                                  | 02                      | Secretaria Municipal de Governo, Adm. e Finanças |           |
| Unidade                                | 10                      | Encargos Gerais                                  |           |
| Funcional                              | 99.999.0099             |                                                  |           |
| Ação                                   | 0.999                   | Reserva de Contingência                          |           |
| Elemento/FR                            | 9.9.99.99.00-00.01.0110 | Reserva de Contingência                          | 16.500,00 |
| Total                                  |                         |                                                  | 16.500,00 |

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail: [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

CNPJ: 52.854.775/0001-28

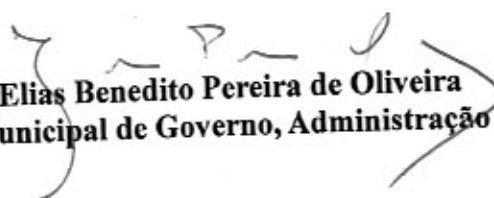
**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2016, de que trata a Lei nº 2.036, de 09 de junho de 2015, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de junho de 2016.

  
**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Elias Benedito Pereira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças